



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PROPAD

NORMATIVA INTERNA Nº 02/2020

Ementa: Estabelece as políticas de acompanhamento de egressos; incentivo ao impacto da produção intelectual; incentivo à inovação, transferência de conhecimentos e impacto social; incentivo à internacionalização; e visibilidade do programa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco (PROPAD/UFPE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno do programa e pela RESOLUÇÃO Nº 11/2019 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO:

- A importância de formalização de políticas internas do programa, resultantes de seu planejamento institucional;
- As diretrizes da avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), criada pela portaria 007/2019, de 14/10/2019, e da ficha de avaliação da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, na versão final aprovada pelo CTC-ES da CAPES, publicada em 19 de março de 2020.

RESOLVE:

- Criar políticas formais de acompanhamento de egressos, de incentivo à inovação, à transferência de conhecimento, ao impacto social, ao impacto da produção intelectual, à internacionalização e à visibilidade do programa.
- Com esta finalidade, criar comissão permanente para propor, implantar e acompanhar ações relativas aos pontos em pauta, sob as seguintes regras:
 - A comissão deve ser formada por pelo menos três membros do colegiado do programa, incluindo pelo menos um docente de cada linha de pesquisa, sob presidência do docente permanente com maior tempo de vínculo ininterrupto com o PROPAD;

- A Comissão deve apresentar, para apreciação e aprovação do colegiado, planos de ações, com estabelecimento de objetivos e metas, correspondentes aos interstícios equivalentes aos ciclos avaliativos do programa pela CAPES e de acordo com a autoavaliação e o planejamento do programa para esses ciclos;
- Para realização de suas atividades, a comissão contará com apoio e suporte da coordenação e da secretaria do programa;
- Por outro lado, dará apoio e suporte em relação à consolidação de informações e produção de textos relativos aos pontos sob seu escopo, com vistas ao Coleta CAPES (ou instrumento futuro equivalente).

DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Art. 1º A política de acompanhamento dos egressos do PROPAD tem como objetivo mapear o destino e atuação dos egressos do programa, bem como o impacto social, econômico e cultural de suas atividades acadêmicas e profissionais.

Art. 2º Para atender ao objetivo de acompanhamento de egressos, o PROPAD deve:

- Coletar e analisar os dados acadêmicos e profissionais dos egressos, em um horizonte de pelo menos quinze anos, com vistas a mapear o impacto de curto (cinco anos), médio (dez anos) e longo prazo (quinze anos) da formação obtida no PROPAD pelos egressos;
- Manter contato sistemático com os egressos por meio de ferramentas de comunicação adequadas;
- Valorizar a experiência pessoal e profissional dos egressos, criando ações de proximidade e manutenção de vínculo de longo prazo.

DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO IMPACTO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 3º A política de impacto da produção intelectual do PROPAD tem como objetivo estimular uma produção bibliográfica qualificada e de relevância acadêmica e/ou prática, de forma a ter sua contribuição reconhecida.

Art. 4º Para atender ao objetivo de impacto de sua produção intelectual, o PROPAD deve:

- Estabelecer percentual do orçamento anual do programa para a tradução de artigos, produzidos, prioritariamente, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos e entre docentes e parceiros nacionais e internacionais;
- Estabelecer percentual do orçamento anual do programa para participação de docentes e discentes em encontros científicos nacionais e internacionais, com artigos aprovados, produzidos, prioritariamente, em coautoria entre docentes, entre docentes e discentes, entre docentes e egressos e entre docentes e parceiros nacionais e internacionais;

- Estabelecer um plano de estímulo e incentivo para que pelo menos parte dos docentes estabeleça parcerias com instituições nacionais e/ou internacionais e/ou realizem atividades de pesquisa externas ao programa (e.g., pós-doutorado, estadias de curta duração, visitas técnicas), seja de forma presencial ou à distância;
- Estimular e apoiar a busca de recursos de fomento à produção intelectual, técnica, artística e cultural, por meio da disseminação de informações sobre oportunidades, organização e promoção de atividades de preparação e suporte à resposta a editais e processos seletivos e incentivo à integração dos grupos de pesquisa para participarem de editais de pesquisa nacionais e internacionais;
- Reconhecer e premiar docentes, discentes e egressos pela produção qualificada vinculada ao programa.

DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E IMPACTO SOCIAL

Art. 5º A política de incentivo à inovação, transferência de conhecimento e impacto social do PROPAD tem como objetivo incentivar a inovação nas práticas docentes e de pesquisa, colaborar e se articular com setores produtivos e sociais e disseminar os conhecimentos produzidos no âmbito do programa, de forma a produzir impactos econômicos, sociais e culturais.

Art. 6º Para atender ao objetivo de inovação, transferência de conhecimento e impacto social de suas atividades, o PROPAD deve:

- Produzir conhecimento que contribua com o setor produtivo, por meio da gestão de organizações públicas, privadas e não-governamentais, bem como com os agentes envolvidos com a administração dessas organizações (e.g., trabalhadores, comunidades, consumidores);
- Difundir resultados de pesquisa a organizações e setores que contribuam ou sejam objeto de pesquisa no âmbito do programa;
- Contribuir para a nucleação e consolidação de novos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação em regiões menos desenvolvidas;
- Atuar de forma integrada, articulada e cooperada com outros programas de pós-graduação e organizações e instituições setoriais, por meio de ações afirmativas ou de extensão;
- Dar o suporte necessário à Revista Gestão.Org, para que ela se torne uma referência nacional no campo.

DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º A política de incentivo à internacionalização tem como objetivo propiciar condições

que contribuam para a internacionalização do programa, com vistas a promover a interação e reconhecimento internacional por meio da formação e mobilidade de pessoal, acordos institucionais, captação de recursos e cooperação em projetos e produção científica.

Art. 8º Para atender ao objetivo de internacionalização, o PROPAD deve:

- Estimular e apoiar a busca por parceiros internacionais e oportunidades de fomento, de forma que docentes e discentes realizem atividades de pesquisa (e.g., pós-doutorado, doutorado sanduíche, estadias de curta duração, visitas técnicas), seja de forma presencial ou à distância;
- Estabelecer um plano de atração de visitantes do exterior (professores, pesquisadores, ou estudantes de pós-graduação), para estadias de curto, médio ou longo prazo no PROPAD;
- Estabelecer um plano de intercâmbio com parceiros internacionais, que inclua oferta de atividades no programa (e.g., disciplinas, cursos de curta duração, palestras), seja de forma presencial ou à distância;
- Estabelecer um plano de oferta de disciplinas em línguas estrangeiras.

DA POLÍTICA DE VISIBILIDADE

Art. 9º A **política de visibilidade** tem como objetivo disponibilizar informações acadêmicas e administrativas do programa, disseminar o conhecimento produzido e as ações realizadas e estimular a inserção dos docentes em atividades de representação institucional.

Art. 10º Para atender ao objetivo de visibilidade, o PROPAD deve:

- Manter o sítio eletrônico do programa atualizado, com informações acadêmicas e administrativas, cabendo à coordenação designar responsável por esta tarefa;
- Estabelecer um plano de levantamento sistemático das atividades realizadas no programa e, externamente, pelos docentes, discentes e egressos, que sejam alinhadas ao planejamento do PROPAD;
- Estabelecer um plano de comunicação para divulgação das principais realizações do programa (e.g., publicações qualificadas, parceria, premiações, projetos, seminários) em mídias sociais e junto à imprensa;
- Estimular a representação do PROPAD, em âmbito regional, nacional e internacional, por meio de docentes, em associações de ensino e/ou pesquisa, conselhos acadêmicos e de pesquisa, comitês e comissões de agências de fomento, redes de pesquisadores, conselhos editoriais de periódicos, dentre outros.